

CRIMES, CIBERNÉTICOS: FRAUDE DE IDENTIDADE

ANA LAURA MACHADO, GIULIA ALVES E JULIA
MEIRELES



HÁ ROUBO DE IDENTIDADE QUANDO UM INDIVÍDUO CONSEGUE ACESSO AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DE ALGUÉM – CPF, RG, ENDEREÇO, CONTAS BANCÁRIAS, CARTÕES DE CRÉDITO, ETC. A PARTIR DAÍ, O QUE É FEITO COM ESSES DADOS ROUBADOS CONFIGURA-SE COMO UM CRIME DE FRAUDE DE IDENTIDADE, NO QUAL O CRIMINOSO SE PASSA POR OUTRO INDIVÍDUO E FAZ AÇÕES EM SEU NOME, COMO ABRIR CONTAS EM BANCO E SOLICITAR EMPRÉSTIMOS. ESTE É UM DOS CRIMES MAIS RECORRENTES NO MEIO DIGITAL.

NO BRASIL, UM DOS PAÍSES MAIS AFETADOS PELAS FRAUDES, MAIS DE 16 MILHÕES DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (RG) FALSOS ESTÃO EM CIRCULAÇÃO. A MAIORIA DOS CASOS DE FRAUDE DE IDENTIDADE SÃO APLICADOS NO SETOR DE TELEFONIA (35,5%) E EM BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (29,3%). DE ACORDO COM A FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS), AS INSTITUIÇÕES REGISTRARAM EM 2020 UM AUMENTO DE 80% NAS TENTATIVAS DE ATAQUES ONLINE.

SEGUNDO DADOS DO SERASA EXPERIAN, 1,8 MILHÕES DE TENTATIVAS DE FRAUDE FORAM REGISTRADAS NO BRASIL AO LONGO DE 2017. O NÚMERO REPRESENTA UM AUMENTO DE 9,5% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (2016) E SIGNIFICA QUE UMA TENTATIVA DE FRAUDE ACONTECE A CADA 16 SEGUNDOS NO PAÍS. NORMALMENTE, QUEM SOFRE UMA FRAUDE DE IDENTIDADE SÓ FICA SABENDO QUANDO SOLICITA CRÉDITO OU FINANCIAMENTO, POR EXEMPLO, E DESCOBRE QUE SEU NOME ESTÁ SUJO NO MERCADO EM DECORRÊNCIA DE DÍVIDAS CAUSADAS PELO FRAUDADOR.

QUANDO UM FRAUDADOR FAZ COMPRAS NO CARTÃO DE CRÉDITO DE OUTRA PESSOA, ISSO LOGO É DESCOBERTO PELO BANCO. OS SISTEMAS DOS BANCOS PARA MAPEAR O COMPORTAMENTO DE SEUS CLIENTES ESTÃO CADA VEZ MAIS SOFISTICADOS, FAZENDO COM QUE SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR RAPIDAMENTE QUANDO UMA COMPRA FOGE DO ESPERADO PARA DETERMINADO INDIVÍDUO.

CURIOSIDADE

NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2020, DEVIDO A UMA FALHA DE SEGURANÇA NO SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES RELATIVAS À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS DADOS PESSOAIS DE CERCA DE 243 MILHÕES DE BRASILEIROS HAVIAM FICADO EXPOSTOS NA INTERNET POR PELO MENOS SEIS MESES. AS VÍTIMAS INCLUÍAM BRASILEIROS CADASTRADOS NO SUS OU BENEFICIÁRIOS DE UM PLANO DE SAÚDE, E NÃO APENAS PACIENTES DE COVID-19.

O CÓDIGO PENAL, NOS ARTIGOS 307 E 308 DESCREVE OS DELITOS DE FALSA IDENTIDADE. O ARTIGO 307 DEFINE COMO CRIME O ATO DE ATRIBUIR-SE OU A TERCEIRO FALSA IDENTIDADE PARA OBTER VANTAGEM OU CAUSAR DANO A ALGUÉM, E PREVÊ PENA DE DETENÇÃO DE 3 MESES A UM ANO E MULTA.

O crime de **falsidade ideológica** esta previsto no artigo 299 do Código Penal, que descreve a conduta criminosa como sendo o ato de omitir a verdade **ou** inserir declaração **falsa**, em documentos públicos **ou** particulares, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação **ou** alterar a verdade sobre fato juridicamente ...

UMA VEZ QUE SEM OS CUIDADOS NECESSÁRIOS ESTAMOS CORRENDO RISCO DE SER VÍTIMA DE FRAUDE DE IDENTIDADE, TEMOS QUE NOS INFORMAR SOBRE ALGUMAS PRECAUÇÕES QUE PODEM EVITAR ESSE CRIME.

PREFIRA USAR REDES DE INTERNET DOMÉSTICA, CORPORATIVA OU DADOS DE CELULAR. EVITE USAR WI-FI PÚBLICO SEM PROTEÇÃO POR SENHA. SE VOCÊ NÃO TIVER ESCOLHA, USE UMA REDE VIRTUAL PARTICULAR (VPN) QUE IRÁ CRIPTOGRAFAR TODA SUA INFORMAÇÃO E PROTEGÊ-LO DE CRIMINOSOS QUE FICAM À ESPREITA.

Proteja sua conexão

PROTEJA SEU CELULAR, COMPUTADOR DE SOFTWARES MALICIOSOS E HACKERS USANDO UMA SENHA DE SEGURANÇA CONFIÁVEL, COM CARACTERES MAIÚSCULOS, MINÚSCULOS, CARACTERES ESPECIAIS, NÚMEROS, ETC.

Mantenha seus dispositivos seguros

POR MEIO DA BIOMETRIA, A INSTITUIÇÃO CONSEGUE CONFIRMAR QUE A PESSOA QUE ESTÁ SOLICITANDO A ABERTURA DE CONTA, POR EXEMPLO, É QUEM ELA DIZ SER.

Use a biometria no reconhecimento facial e validação de vida